

COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A SUA EXCELÊNCIA
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

N.º único: 350389

N/referência: 80 /11.ªCTSSAP/2010

Assunto: Petição n.º 12/XI/1.ª

Data: 19MAR2010

Encontrando-se em apreciação nesta Comissão a Petição n.º 12/XI/1.³, na qual se verifica que a pretensão do peticionário só poderá ser satisfeita através de esclarecimento de membros do Governo, solicita-se que através do Gabinete de Vossa Excelência sejam requeridas as seguintes providências:

 Se remeta a Sua Excelência a Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social e ao Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento cópia da petição, solicitando se dignem informar esta Comissão acerca da situação nela exposta, com a urgência possível.

Em cumprimento da disposição imperativa do n.º 5 do artigo 20.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto, [Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 Agosto (exercício do direito de petição), alterada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março e 15/2003, de 4 de Junho], rogo a Vossa Excelência que no ofício que der seguimento à solicitação aqui formulada, se digne mandar referir expressamente aquela Lei e transcrever o n.º 4 do referido artigo 20.º e do artigo 23.º da mesma Lei n.º 45/2007, [Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 Agosto (exercício do direito de petição), alterada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março e 15/2003, de 4 de Junho] já citadas.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Ramos Preto)